Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (Presidente), Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Rafael Celestrin - PSD, Januário e Romulo Faggion - União Brasil (Relator),** componentes da Comissão Especial de Inquérito, instituída através da Portaria nº 59, de 19 de setembro de 2022, com a finalidade de apurar supostas irregularidades relacionadas à prática de assédio moral, em decorrência de desvio de função de servidor do Poder Executivo. Considerando o § 4º, do art. 67 do Regimento Interno, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 59, de 19 de setembro de 2022.

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída pela Portaria nº 59, de 19 de setembro de 2022, com a finalidade de apurar supostas irregularidades relacionadas à prática de assédio moral, em decorrência de desvio de função de servidor do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 31 de agosto de 2023.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Pato Branco, 30 de agosto de 2023.

Instituída pela Portaria nº º 59, de 19 de Setembro de 2022, com o objetivo de de apurar supostas irregularidades relacionadas à prática de assédio moral, em decorrência de desvio de função de servidor do Poder Executivo.

Presidente: **Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**
Relator: **Vereador Romulo Faggion - União Brasil**
Membros: **Eduardo Albani Dala Costa - MDB**
Januário Koslinski - PSDB
Rafael Celestrin - PSD

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

I - INTRODUÇÃO

Amparado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art 67-A, por meio de requerimento assinado pelos Vereadores Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSD e Romulo Faggion - UNIÃO, foi constituída a presente Comissão Especial de Inquérito - CEI, com o objetivo de de apurar supostas irregularidades relacionadas à prática de assédio moral, em decorrência de desvio de função de servidor do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, recebeu uma denúncia através do protocolo nº 2870/2021 em 04 de outubro de 2021, por parte do servidor Marcos Hirt, aqui na qualidade de denunciante, em desvio de função.

Tal irregularidade teria sido perpetrada por parte do Prefeito Municipal e outros servidores. As referidas medidas decorreriam de alegada perseguição política, em virtude de denúncias que o servidor denunciante teria realizado contra atos praticados pela Administração Pública Municipal.

A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, em seu art. 24, determina que as Comissões Especiais de Inquérito criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros terão poder de investigações próprias de autoridades judiciais para apurar fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, que é a de fiscalizar os atos da administração municipal, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

É com base neste contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Especial de Inquérito – CEI, que tinha por objeto “apurar supostas irregularidades relacionadas à pratica de assédio moral, em decorrência de desvio de função, pelos fatos e

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

fundamentos expostos," emitindo, ao final, as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

II - DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Dentre as inúmeras atribuições legais que tem a Câmara Municipal de Pato Branco, esta é uma das principais, elencada no inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que determina a criação de comissões de inquéritos sobre fatos determinados referentes a administração municipal, ou quando houver interesse público.

As Comissões Especiais de Inquérito representam um dos mais importantes instrumentos de fiscalização das atividades administrativas das autoridades públicas.

III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Como já citado, as Comissões Especiais de Inquérito (CEI) têm sua previsão legal amparada pelas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, se consolidando como uma das melhores formas de controle da administração exercidas pelo Poder Legislativo.

A CEI tem como objetivo colher depoimentos, interrogar testemunhas, requisitar documentos, realizar buscas e diligências a fim de instruir o processo, sempre pautada na legislação e controle judicial, como podemos verificar:

> ***Art. 24****. As comissões especiais de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa e serão criados pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.*

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

§1º As comissões especiais de inquérito, no interesse da investigação, poderão:

I- Proceder vistorias e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência.
II- Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III- Transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;

§ 2º No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as comissões especiais de inquérito, por intermédio de seu presidente:

I- Determinar as diligências que reputarem necessárias
II- Requerer a convocação de Secretário Municipal
III- Tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sobre compromisso.
IV- Proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração pública direta e indireta.

§3º- as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residem ou se encontrem, na forma da legislação vigente.

§4º Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma comissão representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo com atribuições definidas no Regimento Interno, cuja composição reproduzirá quando possível a proporcionalidade da representação partidária.

O presente relatório tem por objetivo principal expor as atividades e procedimentos adotados pela CEI desde sua criação, fazendo apontamentos sobre os limites de sua atuação, os objetivos a serem alcançados e as finalidades a que se dispõe na busca de resultados que possam chegar a uma conclusão e encaminhamentos, a fim de dar respostas para toda sociedade no cumprimento da função parlamentar fiscalizadora.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

IV - DOS LIMITES DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

A CEI deve estar focada na busca de informações que possibilitam apontar as irregularidades que possam implicar em responsabilização dos agentes públicos, remetendo ao Ministério Público para as providências legais cabíveis. A mesma tem seus limites no ordenamento jurídico, que não podem ser ultrapassados, sob pena de ser declarada nula.

Cabe esclarecer que esta não tem poder de condenar os agentes públicos, mas buscar informações sobre o caso investigado e, posteriormente, se for o caso, apresentar dados concretos ao Ministério Público, para que sejam tomados os encaminhamentos cabíveis.

Importante ressaltar que a Comissão deve dispor de todos os meios necessários para obter os esclarecimentos e, com isso, atingir seus objetivos na condução dos procedimentos investigatórios.

V - DAS RAZÕES DO RELATÓRIO

V.I- DO SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO

O Sr. Marcos Edgar Hirt, no primeiro ofício encaminhado a esta Câmara de Vereadores, relatou que encontrava-se exercendo suas funções como servidor cedido na Unidade Técnica Regional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Também noticiou que até o mês de março de 2021 desenvolveu funções junto ao Aeroporto Municipal e que foi exonerado, não a pedido, do cargo de Gestor do Aeroporto.

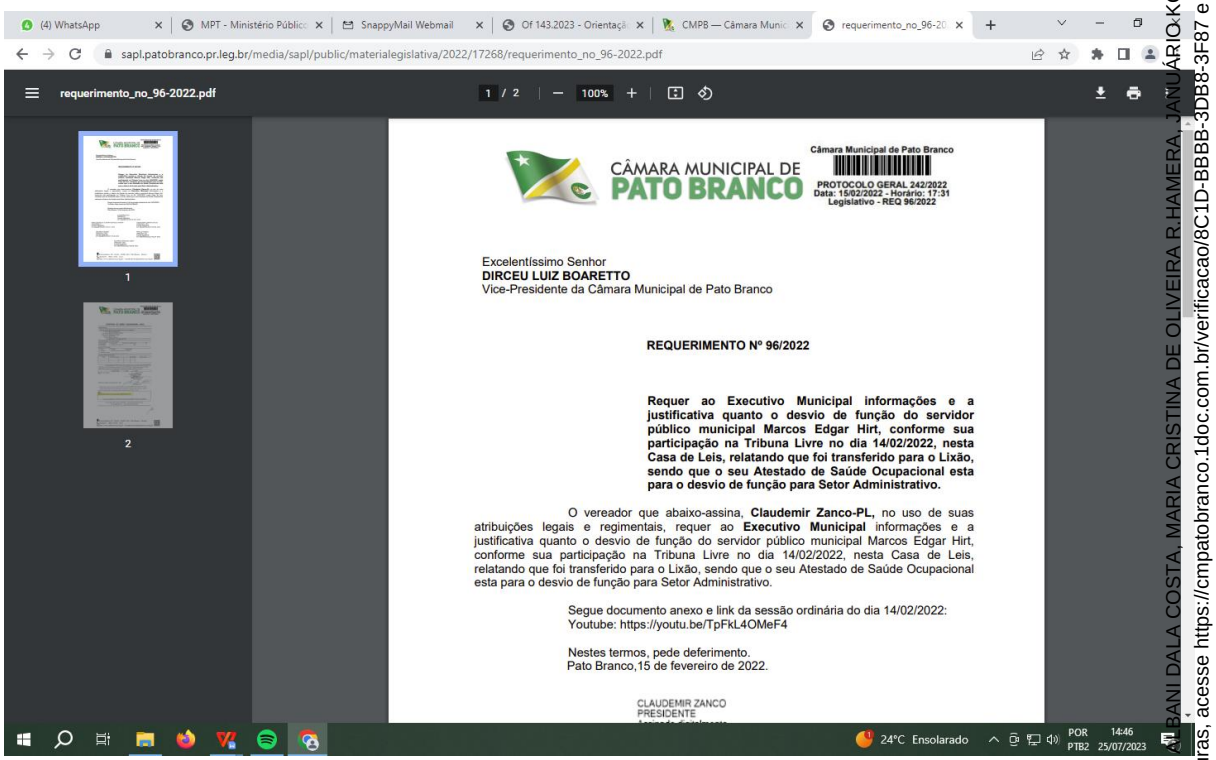
No mesmo ofício, elencou várias funções pelas quais passou no âmbito do Poder Executivo Municipal e fora deste. Por derradeiro, relata que está em desvio de função e atuou em situações precárias, junto ao Aterro Sanitário Municipal.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

Vale destacar que o Denunciante, servidor em comento foi aprovado em concurso público para o cargo de Agente de Apoio. A função a ser desenvolvida pelo mesmo, por seu turno, consiste na de Agente de Trânsito.

Em comunicação do servidor Marcos Edgar Hirt consistiu em um Ofício, datado de 6 de setembro de 2022. Segundo o documento, este complementa os Protocolos nº 2870/2021, no qual o Denunciante alega sofrer possível caracterização de perseguição política contra este, por parte do Executivo Municipal, ainda alega que até março de 2021, exerceu suas funções junto ao aeroporto municipal, mas por descompassos, constantes intervenções externas e discordâncias quanto as formas que as tratativas técnicas e operacionais começaram a caminhar, não viu-se mais adaptado a trilhar parceiramente a atual administração.

Em razão disto foi realizado requerimento sob o nº 96/2022, de autoria do Vereador Claudemir Zanco:



requerimento_no_96-2022.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 242/2022
Data: 15/02/2022 - Horário: 17:31
Legislativo - REQ 96/2022

Excelentíssimo Senhor
DIRCEU LUIZ BOARETTO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 96/2022

Requer ao Executivo Municipal informações e a justificativa quanto o desvio de função do servidor público municipal Marcos Edgar Hirt, conforme sua participação na Tribuna Livre no dia 14/02/2022, nesta Casa de Leis, relatando que foi transferido para o Lixão, sendo que o seu Atestado de Saúde Ocupacional esta para o desvio de função para Setor Administrativo.

O vereador que abaixo-assina, **Claudemir Zanco-PL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal** informações e a justificativa quanto o desvio de função do servidor público municipal Marcos Edgar Hirt, conforme sua participação na Tribuna Livre no dia 14/02/2022, nesta Casa de Leis, relatando que foi transferido para o Lixão, sendo que o seu Atestado de Saúde Ocupacional esta para o desvio de função para Setor Administrativo.

Segue documento anexo e link da sessão ordinária do dia 14/02/2022:
Youtube: https://youtu.be/TpFkL4OMeF4

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco,15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE

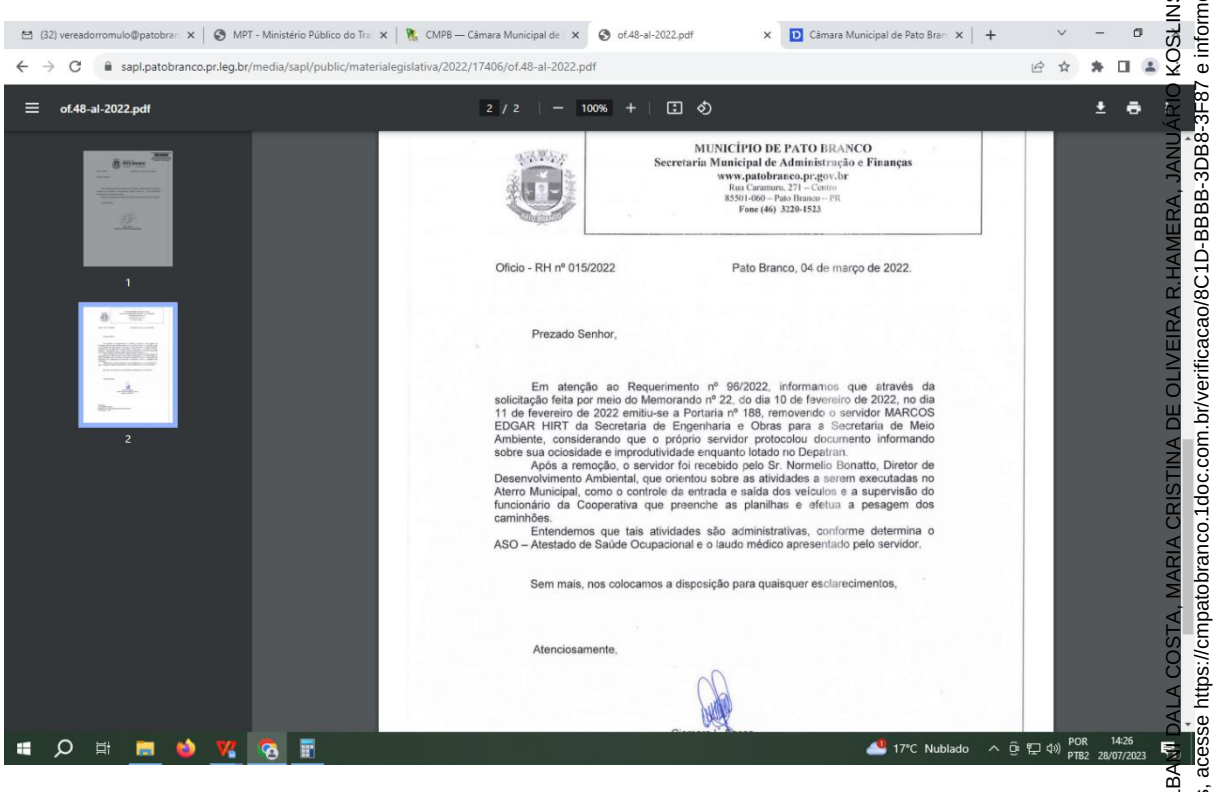
Obtendo como resposta deste o Ofício - RH nº015/2022, com o conteúdo no qual informa que por meio do Memorando nº 22, do dia 1 O de fevereiro de 2022, no dia 11 de

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

fevereiro de 2022 emitiu-se a Portaria nº 188, removendo o servidor MARCOS EDGAR HIRT da Secretaria de Engenharia e Obras para a Secretaria de Meio Ambiente , considerando que o próprio servidor protocolou documento informando sobre sua ociosidade e improdutividade enquanto lotado no Depatran.

Após a remoção, o servidor foi recebido pelo Sr. Normelio Bonatto, Diretor de Desenvolvimento Ambiental, que orientou sobre as atividades a serem executadas no Aterro Municipal, como o controle da entrada e saída dos veículos e a supervisão do funcionário da Cooperativa que preenche as planilhas e efetua a pesagem dos caminhões.

Entendendo, por parte do Executivo Municipal, que tais atividades são administrativas, conforme determina o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional e o laudo médico apresentado pelo servidor.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
www.patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone (46) 3220-1523

Ofício - RH nº 015/2022 Pato Branco, 04 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 96/2022, informamos que através da solicitação feita por meio do Memorando nº 22, do dia 10 de fevereiro de 2022, no dia 11 de fevereiro de 2022 emitiu-se a Portaria nº 188, removendo o servidor MARCOS EDGAR HIRT da Secretaria de Engenharia e Obras para a Secretaria de Meio Ambiente, considerando que o próprio servidor protocolou documento informando sobre sua ociosidade e improdutividade enquanto lotado no Depatran.

Após a remoção, o servidor foi recebido pelo Sr. Normelio Bonatto, Diretor de Desenvolvimento Ambiental, que orientou sobre as atividades a serem executadas no Aterro Municipal, como o controle da entrada e saída dos veículos e a supervisão do funcionário da Cooperativa que preenche as planilhas e efetua a pesagem dos caminhões.

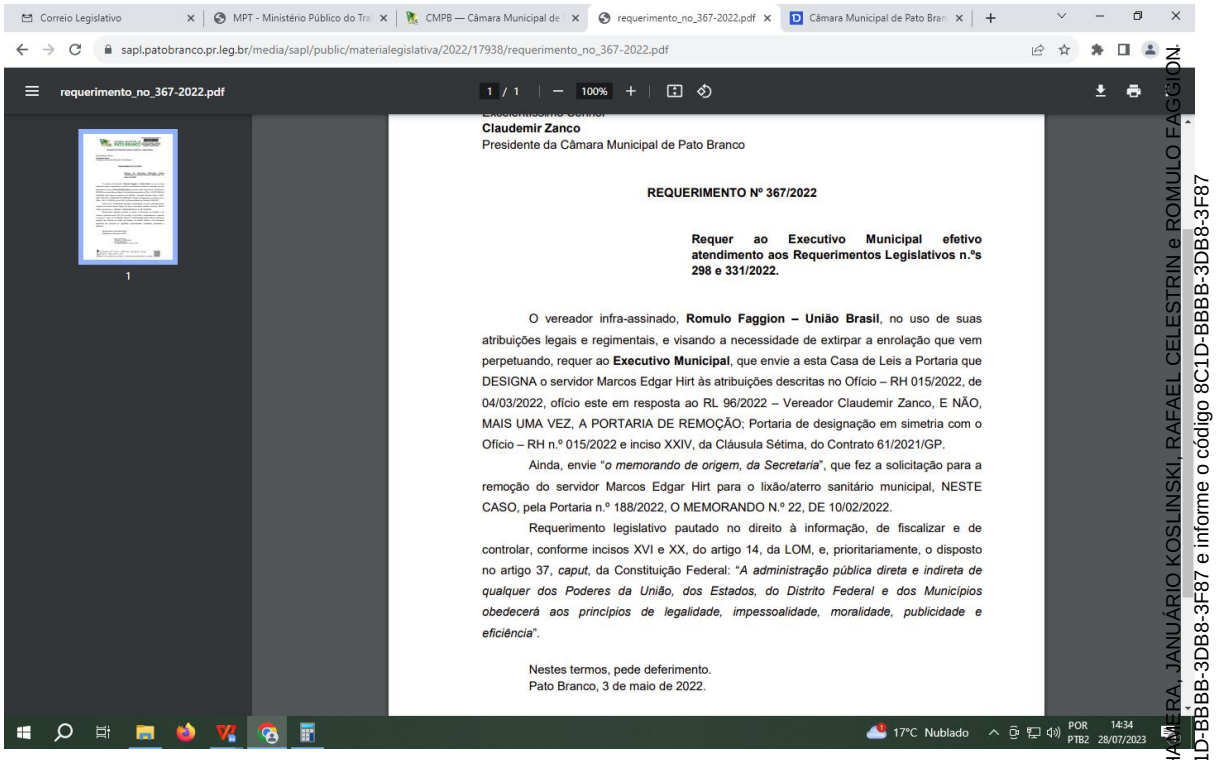
Entendemos que tais atividades são administrativas, conforme determina o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e o laudo médico apresentado pelo servidor.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

Dando continuidade, foi realizado o Requerimento nº 367/2022, de autoria do Vereador Romulo Faggion, no qual requer ao Executivo Municipal efetivo atendimento aos Requerimentos Legislativos n.º 298 e 331/2022.



requerimento_no_367-2022.pdf

Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 367/2022

Requer ao Executivo Municipal efetivo atendimento aos Requerimentos Legislativos n.ºs 298 e 331/2022.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion – União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e visando a necessidade de extirpar a enrolação que vem perpetuando, requer ao **Executivo Municipal**, que envie a esta Casa de Leis a Portaria que DESIGNA o servidor Marcos Edgar Hirt às atribuições descritas no Ofício – RH 015/2022, de 04/03/2022, ofício este em resposta ao RL 96/2022 – Vereador Claudemir Zanco, E NÃO, MAIS UMA VEZ, A PORTARIA DE REMOÇÃO; Portaria de designação em simetria com o Ofício – RH n.º 015/2022 e inciso XXIV, da Cláusula Sétima, do Contrato 61/2021/GP.

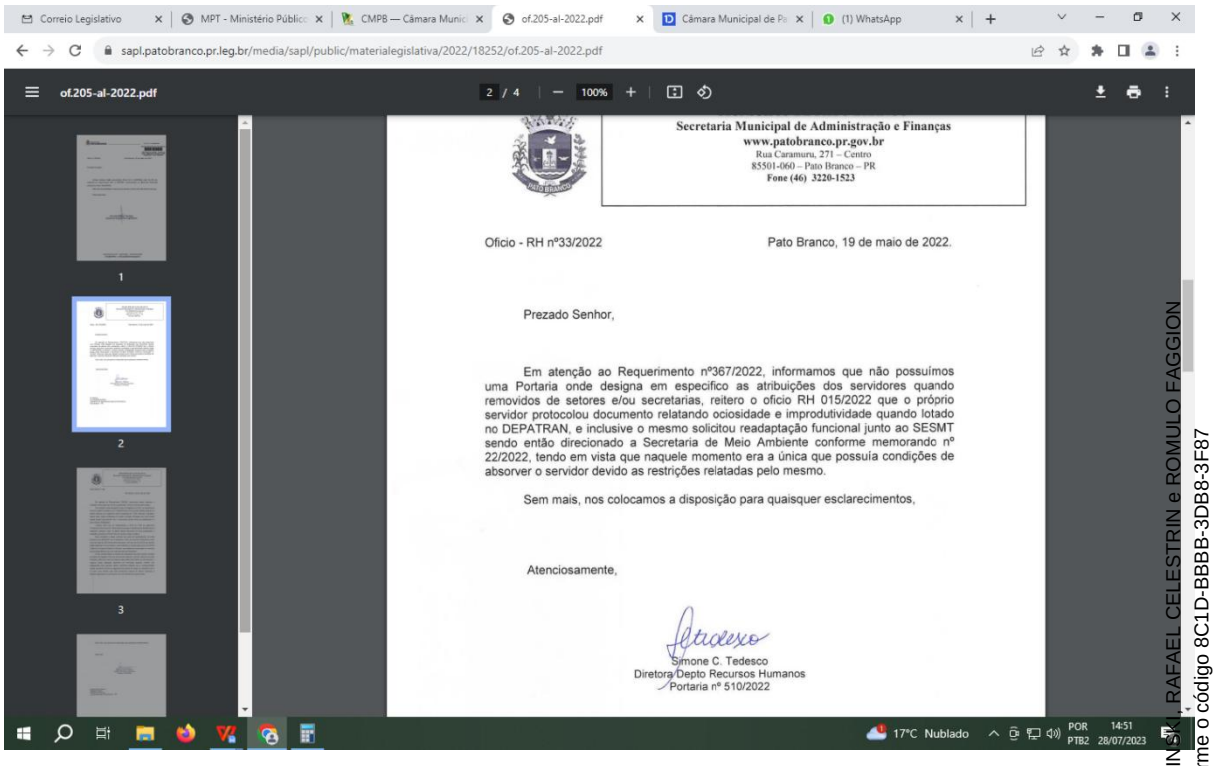
Ainda, envie "*o memorando de origem, da Secretaria*", que fez a solicitação para a remoção do servidor Marcos Edgar Hirt para o lixão/aterro sanitário municipal, NESTE CASO, pela Portaria n.º 188/2022, O MEMORANDO N.º 22, DE 10/02/2022.

Requerimento legislativo pautado no direito à informação, de fiscalizar e de controlar, conforme incisos XVI e XX, do artigo 14, da LOM, e, prioritariamente, o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 3 de maio de 2022.

Tendo como resposta, por meio do Ofício RH - nº 33/2022, no qual informa que não possuem uma Portaria onde designa em específico as atribuições dos servidores quando removidos de setores e/ou secretarias, e ainda, reiteram o contido no Ofício RH nº 015/2022, no qual consta que o próprio servidor protocolou documento relatando ociosidade e improdutividade quando lotado no DEPATRAN, e inclusive o mesmo teria solicitado readaptação funcional junto ao SESMT sendo então direcionado a Secretaria de Meio Ambiente conforme memorando nº 22/2022, tendo em vista que naquele momento era a única que possuía condições de absorver o servidor devido as restrições relatadas pelo mesmo.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
www.patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone (46) 3220-1523

Oficio - RH nº33/2022 Pato Branco, 19 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº367/2022, informamos que não possuímos uma Portaria onde designa em especifico as atribuições dos servidores quando removidos de setores e/ou secretarias, reitero o oficio RH 015/2022 que o próprio servidor protocolou documento relatando ociosidade e improdutividade quando lotado no DEPATRAN, e inclusive o mesmo solicitou readaptação funcional junto ao SESMT sendo então direcionado a Secretaria de Meio Ambiente conforme memorando nº 22/2022, tendo em vista que naquele momento era a única que possuía condições de absorver o servidor devido as restrições relatadas pelo mesmo.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Simone C. Tedesco
Diretora Depto Recursos Humanos
Portaria nº 510/2022

O Denunciante cita ainda, um suposto encontro que teria acontecido no gabinete do Senhor Prefeito Municipal Robson Cantu, na data de 19 de março de 2021, em torno de 10:00hs, que na presença do Senhores Ivan Fernando Paula de Lima e Augustinho Rossi, nestas palavras, lhe informaram "***que não sou de confiança para o que esta administração busca***" e "***que era para passar no RH e pedir minha exoneração ou saída da prefeitura***".

Que ainda na mesma data nova reunião na administração do aeroporto municipal, desta vez unicamente com o Secretário de Desenvolvimento, à época, Senhor Cláudio Muller, que forte e forçosamente, insistiu para o seu pedido de exoneração e que em 22/03/2021, exoneraram-o , não a pedido, do Cargo de Gestor do Aeroporto.

Ainda no mesmo documento, o Denunciante trouxe prints de conversa via aplicativo de mensagem WhatsApp, com o Senhor Prefeito Robson Cantu, nos quais alega o Denunciante, sofrer intimidações, relata ainda que devido a complicações de saúde, desde 2021 faz acompanhamento médico.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

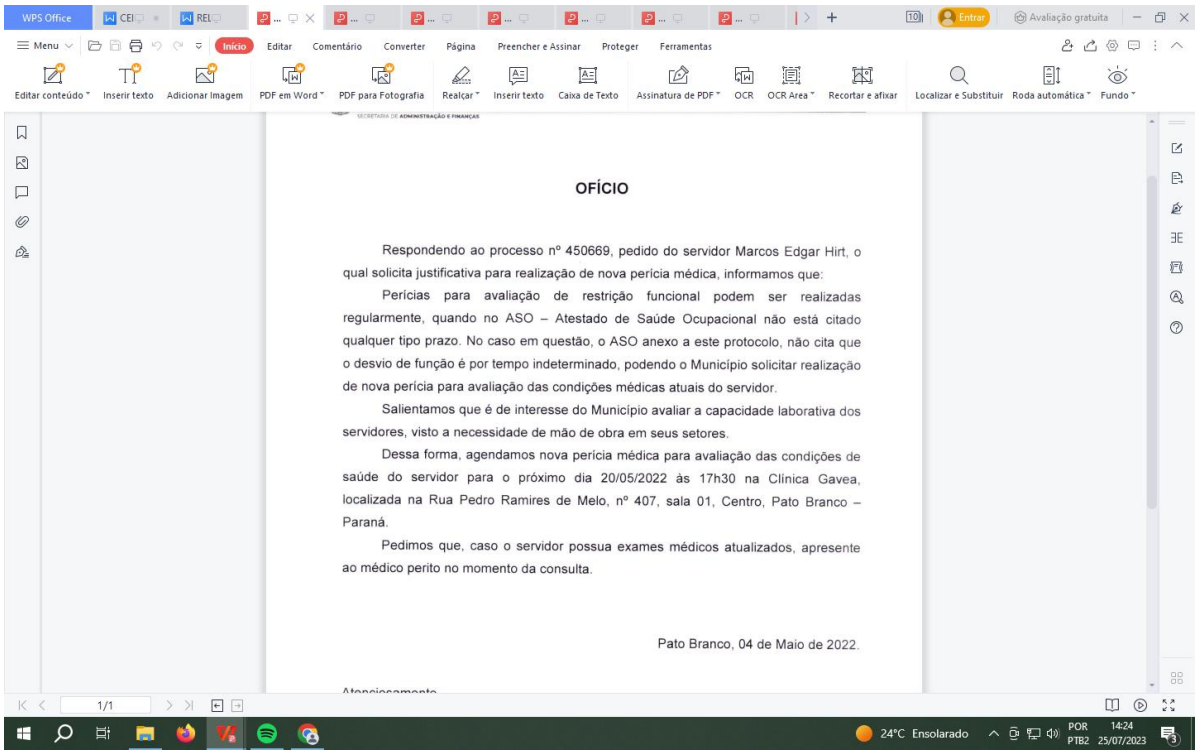
V.II - DOS PROTOCOLOS

Segue um relatório das passagens pelos cargos e/ou funções do Denunciante: início de 2011 – início de 2012: administrativo parque de máquinas; início de 2012 – setembro de 2017: MAPA; setembro de 2017 – março de 2021: aeroporto; março de 2021 – maio de 2021: atestado médico com restrições.

Em 14 de fevereiro de 2022, o Denunciante protocolou Pedido de Intervenções para Proteção de denunciante, sob o nº 214/2022, no qual alega perseguições e solicita intervenção devido a sua relocação/readaptação "desvio de função para setor administrativo".

Em 25 de março de 2022, sob o nº 689/2022, esta Casa de Leis recebeu o protocolo do Denunciante, no qual contesta a resposta ao Requerimento nº 96/2022 enviada pelo Executivo Municipal, onde relatou-se que a remoção do servidor em questão para a Secretaria do Meio Ambiente, deu-se em razão do próprio servidor ter protocolado documento informando sobre sua ociosidade junto ao Depatran, que sua função seria de controle de entrada e saída de veículos/caminhões, pesagem dos caminhões, preenchimento de planilhas, por entenderem que trata-se de função administrativa, conforme determina o ASO- Atestado de Saúde Ocupacional e laudo médico apresentado pelo servidor.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87



OFÍCIO

Respondendo ao processo nº 450669, pedido do servidor Marcos Edgar Hirt, o qual solicita justificativa para realização de nova perícia médica, informamos que:

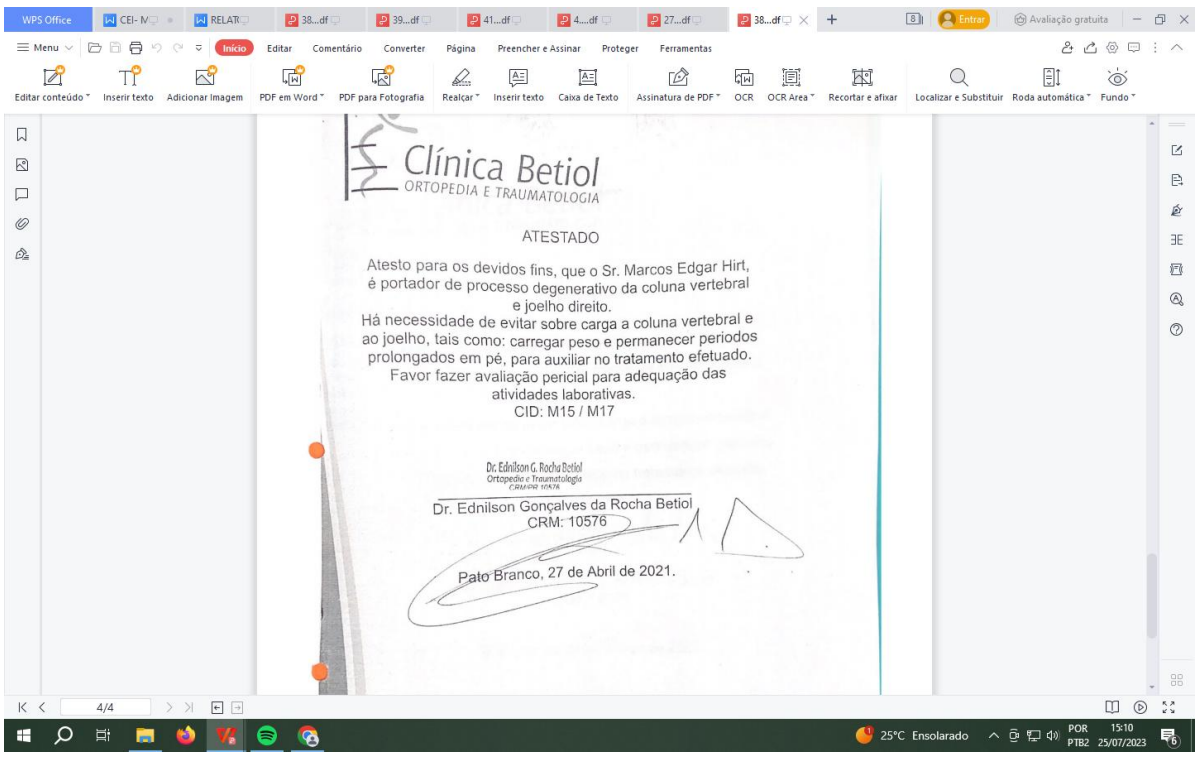
Perícias para avaliação de restrição funcional podem ser realizadas regularmente, quando no ASO – Atestado de Saúde Ocupacional não está citado qualquer tipo prazo. No caso em questão, o ASO anexo a este protocolo, não cita que o desvio de função é por tempo indeterminado, podendo o Município solicitar realização de nova perícia para avaliação das condições médicas atuais do servidor.

Salientamos que é de interesse do Município avaliar a capacidade laborativa dos servidores, visto a necessidade de mão de obra em seus setores.

Dessa forma, agendamos nova perícia médica para avaliação das condições de saúde do servidor para o próximo dia 20/05/2022 às 17h30 na Clínica Gavea, localizada na Rua Pedro Ramires de Melo, nº 407, sala 01, Centro, Pato Branco – Paraná.

Pedimos que, caso o servidor possua exames médicos atualizados, apresente ao médico perito no momento da consulta.

Pato Branco, 04 de Maio de 2022.



Clínica Betiol
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o Sr. Marcos Edgar Hirt, é portador de processo degenerativo da coluna vertebral e joelho direito.
Há necessidade de evitar sobre carga a coluna vertebral e ao joelho, tais como: carregar peso e permanecer periodos prolongados em pé, para auxiliar no tratamento efetuado.
Favor fazer avaliação pericial para adequação das atividades laborativas.
CID: M15 / M17

Dr. Ednilson G. Rocha Betiol
Ortopedia e Traumatologia
CRM/PR 10576

Dr. Ednilson Gonçalves da Rocha Betiol
CRM: 10576

Pato Branco, 27 de Abril de 2021.

Contesta ainda que sua remoção para o lixão/aterro sanitário (Portaria nº 188/2022), vem exercendo as mesmas atividades e funções que desenvolvia no Depatran, unicamente sentado numa cadeira, ou seja, ainda perpetuando a ociosidade e a

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

improdutividade. Alega estar sofrendo perseguições e requer ainda o pagamento de insalubridade.

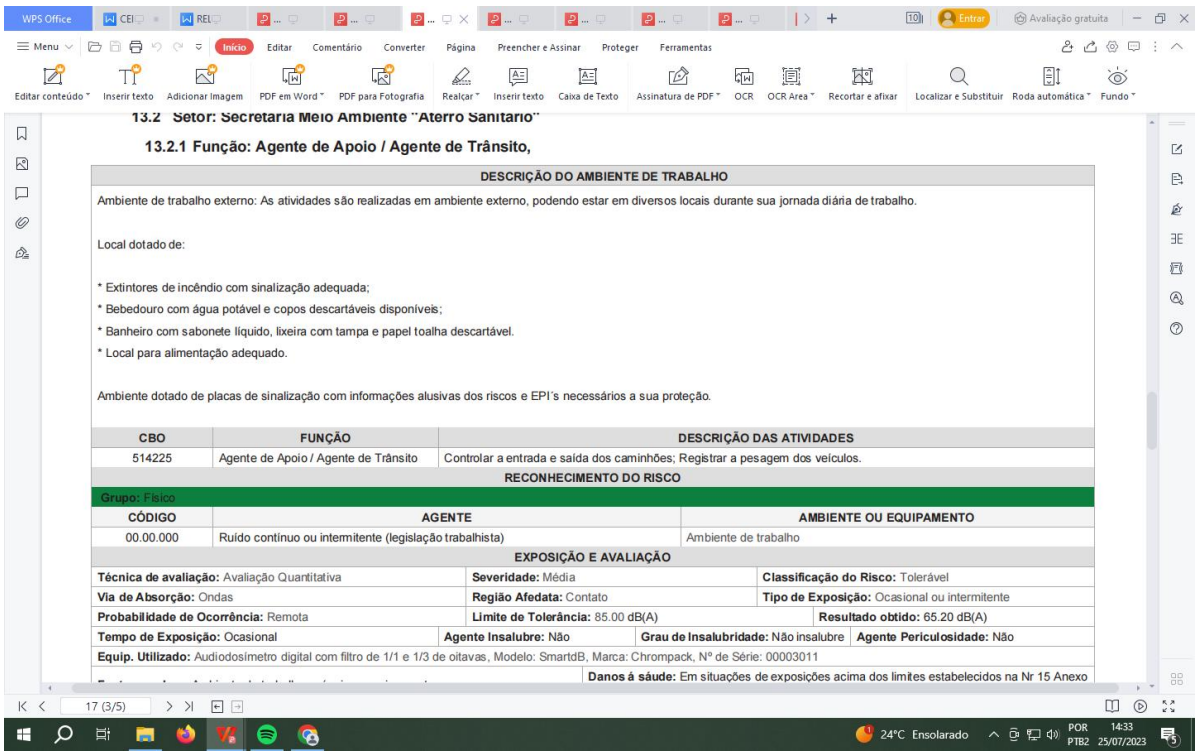
Anexa a este, a realização de visita ao local de trabalho de marcos Edgar Hirt, tendo sido declarado pela Chefe da Divisão de Segurança do Servidor que o posto de trabalho está localizado em uma guarita coberta, distante do local de descarte dos dejetos sólidos e que a função do agente de Apoio/Agente de Trânsito, lotado no Aterro Sanitário é considerada salubre e não periculosa.

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - EM ACORDO COM NR 09 I PORTARIA MTB Nº 3.214/1978, realizado no aterro sanitário**.**

Responsável legal pela elaboração do LTCAT:

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Nome: ROBERTO LIVI **Registro:** CAU A1188275 / PR



13.2 Setor: Secretaria Meio Ambiente "Aterro Sanitario"

13.2.1 Função: Agente de Apoio / Agente de Trânsito,

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO
Ambiente de trabalho externo: As atividades são realizadas em ambiente externo, podendo estar em diversos locais durante sua jornada diária de trabalho.
Local dotado de:
* Extintores de incêndio com sinalização adequada;
* Bebedouro com água potável e copos descartáveis disponíveis;
* Banheiro com sabonete líquido, lixeira com tampa e papel toalha descartável.
* Local para alimentação adequado.
Ambiente dotado de placas de sinalização com informações alusivas dos riscos e EPI's necessários a sua proteção.

CBO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
514225	Agente de Apoio / Agente de Trânsito	Controlar a entrada e saída dos caminhões; Registrar a pesagem dos veículos.

RECONHECIMENTO DO RISCO		
Grupo: Físico		
CÓDIGO	AGENTE	AMBIENTE OU EQUIPAMENTO
00.00.000	Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)	Ambiente de trabalho

EXPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO			
Técnica de avaliação: Avaliação Quantitativa	**Severidade:** Média	**Classificação do Risco:** Tolerável	
Via de Absorção: Ondas	**Região Afedata:** Contato	**Tipo de Exposição:** Ocasional ou intermitente	
Probabilidade de Ocorrência: Remota	**Limite de Tolerância:** 85.00 dB(A)	**Resultado obtido:** 65.20 dB(A)	
Tempo de Exposição: Ocasional	**Agente Insalubre:** Não	**Grau de Insalubridade:** Não insalubre	**Agente Periculosidade:** Não
Equip. Utilizado: Audiodosímetro digital com filtro de 1/1 e 1/3 de oitavas, Modelo: SmartdB, Marca: Chrompack, Nº de Série: 00003011			
	Danos à sáude: Em situações de exposições acima dos limites estabelecidos na Nr 15 Anexo		

Em 14 de julho de 2022, sob o nº 1735/2022, o Denunciante protocolou pedido de providências, quanto a sua permanência no lixão, pois segundo o Denunciante é função ociosa e improdutiva.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

Em 27 de julho de 2022, sob o nº 1786/2022, o Denunciante colaciona em sua petição prints de conversa via aplicativo de mensagem, onde solicita a esta Casa de Leis que informe sobre a autoria da denúncia na Ouvidoria.

Em 27 de julho de 2022, sob o nº 1791/2022, alega que em 2011, ante o avançado processo degenerativo, requereu-se, pelo médico ortopedista, readaptação para desempenho de atividades internas

Em 08 de agosto de 2022, sob o nº 1919/2022, requerendo que esta Casa de Leis, encaminhe Ofício ao Poder Legislativo Municipal oficie o 3º Batalhão de Polícia Militar, para que disponibilize as gravações das Câmaras de Segurança, fixas e 360º, instaladas no cruzamento das Ruas Itapuã x Jaciretã.

Em 10 de agosto de 2022, sob o nº 1954/2022, juntada de depoimento de testemunhas juntos ao Ministério Público do Trabalho (MTP) e Ministério Público (MP) e pedido de sigilo.

Em 15 de agosto de 2022, sob o nº 1987/2022, documentos e informações de supostos privilégios de outro servidor, com pedido de sigilo.

Em 16 de agosto de 2022, sob o nº 1995/2022, informações sobre a remoção de outros servidores, com pedido de sigilo.

Em 18 de agosto de 2022, sob o nº 2022/2022, juntada de informações sobre supostas conversas com o servidor Dineu Alex Signore.

Em 22 de agosto de 2022, sob o nº 2052/2022, juntada de documentos do Processo junto ao Ministério Público do Trabalho (MTP).

Em 23 de agosto de 2022, sob o nº 2060/2022, juntada de informações sobre Boletim de Ocorrência registrado em face do Denunciante.

Em 24 de agosto de 2022, sob o nº 2095/2022, informações sobre áudios que nas palavras do Denunciante, foram “totalmente ignorados” na CEI do Terreno da Pedreira.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

Em 02 de setembro de 2022, sob o nº 2196/2022, questionamento sobre a solicitação do retorno do Denunciante ao Depatran, requisitado pela chefe à época Francieli Catusso Tamagno, com a justificativa de falta de colaboradores.

Em 02 de setembro de 2022, sob o nº 2211/2022, reiterando o contido no protocolo nº 1786/2022.

Em 06 de setembro de 2022, sob o nº 2233/2022, juntada de informações e documentos, onde consta sobre sobre a transferência do Denunciante do Depatran à Secretaria do Meio Ambiente, solicitando ainda, que seja enviado Ofício ao Diretor do Depatran, senhor Robertinho da Luz Dolenga, para que o mesmo informe de quem partiu o pedido de transferência do Denunciante à Secretaria do Meio Ambiente.

Em 08 de setembro de 2022, sob o nº2265/2022, anexa conversas via e-mail com o Departamento de Recursos Humanos, no qual envia atestado médico ao departamento, o qual por sua vez, solicita que o mesmo seja entrega presencialmente no SESMT.

O Denunciante sofreu Processo Administrativo Disciplinar em razão de denúncia de Dineu Alex Signorem relatando que Marcos Edgar Hirt teria denunciado à imprensa "possível irregularidade na compra de um terreno por parte da administração municipal para a implantação da pedreira municipal", sem previamente comunicar as irregularidades identificadas ao seu superior hierárquico. O PAD foi arquivado liminarmente "por não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal e sim de acossamento.

V.III- DAS DECLARAÇÕES DO DENUNCIANTE

Em oitiva realizada na Comissão Especial de Inquérito, pelo senhor Marcos Edgar Hirt, atendendo a intimação efetuada conforme Ofício nº 3/2023-CEI, em 9 de fevereiro de 2023, o Depoente declara que as supostas perseguições deram-se em razão do mesmo ter recusado-se a assinar documentos, como chefe do aeroporto, onde tais documentos comprometeriam a administração anterior.

Ponto relevante a ser frisado, consiste no fato de o Poder Executivo Municipal, após ter sido provocado por esta Câmara de Vereadores, ter apresentado resposta às alegações do servidor denunciante, cite-se o Ofício no 360/AL. Nada obstante a isto, o teor

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

da mencionada manifestação não é conclusivo, especialmente em decorrência de comunicações posteriores recebidas por esta Casa de Leis.

Em descrição das fatos, segue o relato do Denunciante:

O Declarante é agente público desde 2005, e efetivo servidor público desde 2009; atualmente encontra-se exercendo as funções no Depatran, vinculado a função administrativa e exerce funções junto a esse setor de levantamento de dados de acidentes, e/ou verificar um programa de armazenamento de dados sobre acidentes de transito no município, com objetivo de intervenção viária, como sinalização, semáforos. Viabilizar a contratação ou programa próprio de sinalização do município como placas, lombadas, estudo da possibilidade de implantar o programa de georreferenciamento.

Até março de 2021, exerceu as funções junto ao aeroporto municipal, mas por descompassos, constantes intervenções externas e discordâncias quanto as formas que as tratativas técnicas e operacionais começaram a caminhar, não viu-se mais adaptado a trilhar parceiramente a atual administração.

Na data de 19/03/2021, o Declarante ora Denunciante reitera que, participou de uma reunião, por volta das 10:00hs, junto ao gabinete do Chefe do Executivo, que na presença do Senhores Ivan Fernando Paula de Lima e Augustinho Rossi, nestas palavras, lhe informaram "***que não sou de confiança para o que esta administração busca***" e "***que era para passar no RH e pedir minha exoneração ou saída da prefeitura***".

Ainda na data de 19/03/2021, por volta das 17:30, nova reunião na administração do aeroporto municipal, Senhor Cláudio Muller, que forte e forçosamente, insistiu para seu pedido de exoneração.

Em data de 22/03/2021, exoneraram-o, não a pedido, do Cargo de Gestor do Aeroporto. Senhor Robson Cantu, envia à aquele mensagens no privado, confrontando-o e tentando intimidá-lo, forma a querer tomar satisfação por suas restrições laborais ortopédicas, que desde 2011 realiza acompanhamentos, tratamentos e cirurgias, acompanhados de atestados médicos restritivos, as atividades quer o limitam às internas/administrativas; relocação.

Dos setores*:* início de 2011 – início de 2012: administrativo parque de máquinas; início de 2012 – setembro de 2017: MAPA; setembro de 2017 – março de 2021: aeroporto;

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

março de 2021 – maio de 2021: atestado médico e me adaptando aos pedidos da prefeitura até decidiram sobre a sua relocação.

No período de 26/04 a 30/04/2021, em todo o expediente laboral (manhã e tarde), declara que ficou sentado numa cadeira na recepção do Depatran, sem nenhuma atividade; que por sua vez, o Declarante protocolou pedido de 10 (dez) dias de férias.

Em contato via aplicativo de mensagens, via *WhatsApp*, da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Senhora Gilmara, em 30/09/2021, por volta das 08:30hs, foi esclarecido que, simplesmente "*informando que a partir de 01/10/2021, estariam emitindo portaria para retorno às atividades de concurso junto ao Depatran, para exercício de atividades externas*"; **mesmo com os atestados médicos restritivos.**

Meados de junho de 2021, a empresa vencedora de licitação para disponibilização de materiais exclusivamente para o aeroporto, ligou para o Declarante, "desesperada", que à época, a Gestora do Aeroporto, Senhora Jocemara, havia questionado a empresa quanto a entrega de 350m de cabos, destinados e com finalidade específica para o circuito de balizamento, os quais, segundo a Gestora, "*não se encontravam no aeroporto, e que se não fosse resolvida tal situação naquele dia, seriam tomadas as medidas cabíveis, desde Boletim de Ocorrência e abertura de sindicância* a bobina de cabos é do tamanha de uma mesa circular, em madeira, com dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 x 1,00m, se encontrava no hangar nominado "abrigo de veículo", e devidamente recebida em março de 2021, por este Declarante, quando respondia ainda pela Gestão Geral do Aeroporto, má-fé ou tentativa de acusá-lo, na forma de impor e aplicar punibilidades, ao mesmo tempo, questionando a postura ética e moral daquele servidor.

Segue a relação dos protocolos realizados pelo denunciante, solicitando sua remoção, alegando ociosidade e improdutividade:

- Protocolo n. 431181, de 29/03/2021 (às 08:40 hs): reiterando pedido de transferência para a "gestão administrativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), instruída de ASO e atestados médicos;
- Protocolo n. 442979, de 30/11/2021 (às 15:50hs): reiterando remoção para o Ministério da Agricultura;
- Protocolo n. 450567, de 14/04/2022, (17:13hs): requerendo remoção para a "gestão administrativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)" ;

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

- Protocolo n. 450568, de 14/04/2022, (17:13hs): conteúdo idêntico ao protocolo n. 450567;
- Protocolo n. 450570, de 18/04/2022, (08:06hs): pedindo justificativa para realização de nova perícia no dia 18/04/2022, bem como requerendo remoção para a "gestão administrativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)" ;
- Protocolo n. 450571, de 18/04/2022, (08:07hs): conteúdo idêntico ao protocolo n. 450570;
- Protocolo n. 452206, de 09/05/2022 (17:11hs): requerendo remoção para a "gestão administrativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)";
- Protocolo n. 452205, de 09/05/2022 (17:10hs): conteúdo idêntico ao protocolo n. 452206;
- Protocolo n. 3.060/2022, de 01/09/2022 (17:13hs): informando não possuir interesse na remoção para o PROCON, requerendo sua remoção para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, por fim, em caso de indeferimento, a manutenção do servidor no Setor de Aterro Sanitário Municipal, acompanhado de parecer médico psiquiátrico e relatório médico.

VI - DAS OITIVAS

VI.I - OITIVA DE ROBERTO ANTONIO BRISOLA

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas. Conforme Ofício nº 6/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor

Roberto Antonio Brisola, o qual segue o relato:

O Depoente diz que seu concurso foi para motorista e que trabalha no brooking. Que vai com frequência até o aterro, pois transporta o lixo até o aterro e faz a descarga do mesmo. Que o Denunciante (Marcos) não fazia nada lá, ficava sentado "contando corvo" e tomando chimarrão. Indagado sobre quem é o responsável pelo setor de aterro sanitário, o depoente alega que existe um negócio fictício, que o Secretario manda e tem os responsáveis pelo aterro, mas quem "apita" mesmo é Normélio Bonatto.Que na época em que o senhor Marcos Hirt encontrava-se no aterro, havia um responsável chamado Gean, mas que a palavra final era sempre do Normélio, e que Normélio estava todos os dias

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

vendo o que estava acontecendo no aterro. Que Marcos ficava na guarita com outro funcionário da cooperativa. Que atualmente tem outra pessoa no lugar de Marcos, mas que é uma espécie de vigia, um guardião, que não sabe direito o que ele faz lá. Que ele conhece essa pessoa por Orlandinho e ainda tem mais o funcionário da Cooperativa que também fica lá. Questionado sobre ter conhecimento de outros servidores terem passado por situações semelhantes ao Denunciante, ou seja, assédio moral, discriminação e perseguição, o Depoente diz que, aqui na sua presença está um e sabe de mais pessoas, inclusive tem um que parece que trabalha na escola Maria Jurema Ceni e já transferiram ele para um monte de lugar, só não transferiram ele para a Prefeitura porque a Lei não permite. Que acha que o nome deste servidor é Gustavo e não sabe o sobrenome. Que sofreu assédio moral e perseguição, que comunicou esta Casa, que na época o Presidente da Câmara era Joecir Bernardi e ele engavetou porque faz parte da base aliada do Prefeito. Que comunicou o Ministério Público sobre este fato e que o processo está em trâmite. Que Marcos lhe disse que foi transferido para o aterro, após ter se recusado a assinar documentos que não procediam, para tentar incriminar o prefeito anterior, que Marcos se recusou a assinar e a partir daí começou a briga com o prefeito e ele foi transferido. Que tudo que relatou aqui, também foi declarado no Ministério Público do Trabalho, que pediu proteção para o Procurador do MTP e que foi concedida. Que pede proteção também da Câmara porque nesta gestão perseguições, retaliações e castigos é normal.

VI.II - OITIVA DE FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas. Conforme Ofício nº 10/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor **Francieli Catusso Tamagno,** o qual segue o relato:

A Depoente confirma que recorda-se do período em que o servidor Marcos Hirt permaneceu do Depatran. Que foi um período muito curto, que a demanda do Depatran na época era para trabalho externo, que solicitou que Marcos auxiliasse as atendentes na recepção do Depatran. Que não solicitou para que Marcos multasse um veículo e na sequência o referido auto de infração fosse arquivado. Que Marcos não ficou sem função e se ficou, descumpriu uma ordem direta de sua Diretora, pois foi solicitado que o mesmo auxiliasse na recepção. Que na época, sua necessidade no Depatran, era de pessoal externo e não interno. Que devido a esta necessidade, e e ainda em decorrencia da pandemia não poderia contratar, foi solicitado então que, fizesse repatriado, pessoas de

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

outros departamentos para o Depatran. Declara que ficou nesta função de 20 de janeiro de 2021 à 20 de janeiro de 2022, que inicialmente era chefe de trânsito e após cumulou chefe e diretora. Que Marcos ficou duas vezes no Depatran, a primeira vez trabalhou meio período e pediu atestado e na segunda vez, foi designado para a recepção, onde também permaneceu um tempo curto. Que era um funcionário assíduo. Que foi solicitado para Marcos auxiliar na recepção e fazer uma filtragem para não acumular fila e que não havia equipamentos disponíveis, como computadores. Que não sabe dizer se os atestados não foram aceitos, que essa parte era toda com o Recursos Humanos. Que foi chamado pessoal de outros departamentos no início da gestão de 2021.Que estes pedidos passam pela Secretaria de Obras. Que não sabe se Marcos respondeu a algum PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

VI.III - OITIVA DE GIOMARA LUCIA BASSO

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas. Conforme Ofício nº 11/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor **Giomara Lucia Basso**, o qual segue o relato:

A Depoente declara que seu cargo era de Diretora de Recursos Humanos. Que o setor de Segurança do Servidor é subordinado ao Setor de Recursos Humanos. Que na maioria das vezes a Diretora (o) de Departamento de Recursos Humanos tem conhecimento dos atos e/ou decisões do setor de Segurança do Servidor. Que todos os servidores em readaptação quando da sua gestão foram submetidos a perícias médicas. Que não lembra da recusa de atestados médico de Marcos e que é de praxe a solicitação de um perícia. Que não sabe se Marcos encontrou resistência o Depatran, pois o Departamento de Recursos Humanos só emite portarias de acordo com a solicitação da secretaria ou de quem faz a solicitação. Que na época foi proposto a Marcos remoção para o Procon e que o mesmo recusou. Que não lembra da resposta ao protocolo nº442979 de 31 de novembro de 2021, realizada por Marcos ao Recursos Humanos, solicitando sua remoção por ausência de atividades e funções. Que ao final de cada atestado de Marcos, era solicitado nova perícia. Que estava a frente do Departamento de Recursos Humanos quando Marcos saiu do departamento. Que foi solicitado por algum secretario a remoção dele para o aterro, já que ele não podia ficar na rua. Que não lembra se Marcos recebia insalubridade. Que foi informada que precisaria de alguém no aterro para controle de entradas e saídas de caminhões.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

VI.IV - OITIVA DE MARLI GOMES

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas. Conforme Ofício nº 7/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor **Marli Gomes**, o qual segue o relato:

A Depoente declara que é concursada agente de trânsito e devido ao câncer de pele, trabalha no administrativo. Que realiza perícias médicas. Que seus atestados foram aceitos. Que Marcos não tinha função, não tinha computador. Que não sabe informar o que Marcos faz hoje no Depatran. Que uma vez Francieli contestou seu atestado e que encaminhou o mesmo direto para o Departamento de Recursos Humanos.

VI.V - OITIVA DE NORMÉLIO BONATO

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas. Conforme Ofício nº 12/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor **Normelio Bonatto,** o qual segue o relato

O Depoente declara que seu cargo é Diretor de Desenvolvimento Ambiental. Que vai ao aterro de 4 a 5 vezes por semana. Que o aterro tem um responsável, mas como Diretor, está sempre auxiliando. Que Taciane é a responsável, hoje. Que quando Marcos estava no aterro, o Depoente era Diretor. Que havia um cooperado e um servidor do município. Que Marcos não podia fazer esforço físico, então ele ficava na guarita. Que o documento para que Marcos fosse para o aterro, veio do Departamento de Recursos Humanos. Que o trabalho de Marcos era fazer o controle de entrada e saída de caminhões. Que era fundamental ter um servidor municipal o aterro. Que não sabe dizer se Marcos recebia insalubridade. Que a solicitação para transferência de Marcos não partiu do Secretaria do Meio Ambiente.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

VI.VI - OITIVA DE VILMAR HEIN

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas.

Conforme Ofício nº 9/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor **Vilmar Hein,** o qual segue o relato:

O Depoente declara que sua função no aterro é na guarita na pesagem de caminhões. Que Marcos ficava na guarita conversando e tomando chimarrão. Que não sabe dizer quem é o chefe do aterro. Que Nomelio vai as vezes no aterro, recolher as planilhas. Que a pessoa chamada Orlando está hoje no lugar de Marcos. Que ninguém foi lá orientar as funções de Marcos.

VI.VII- OITIVA DE ZELIA CLAUDIA RODRIGUES

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas.

Conforme Ofício nº 8/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor **Zelia Claudia Rodrigues,** o qual segue o relato:

A Depoente declara que é concursada Agente de Trânsito e trabalha como recepcionista. Que tem restrição para tabalhar, que tem atestato médico. Que não fez nenhuma perícia nesta gestão. Que Marcos ficava sentado em uma cadeira, sem computador e ficava auxiliando. Que atualmente, Marco trabalha no setor do Fabricio e com o Juliano, mas não sabe dizer o que ele faz exatamente.

VI.VIII - OITIVA DE ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas.

Conforme Ofício nº 13/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhor **Robertinho da Luz Dolenga,** o qual segue o relato:

O Depoente declara que ingressou na atual gestão em 2022. Que não sabe o motivo do PAD em desfavor de Marcos. Que Marcos está vinculado a função administrativa no Depatran e exerce funções junto a esse setor, levantamento de dados de acidentes, verificar um programa de armazenamento de dados sobre acidentes de transito no município, com objetivo de intervenção viária, como sinalização, semáforos. Viabilizar a

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

contratação ou programa próprio de sinalização do município como placas, lombadas antes do atestado ele ficava em uma sala com outros dois servidores. Que o Depatran hoje conta com 27 funcionários concursados e mais 5 contratados (comissão). Que tem deficiência no quadro de funcionários. Que pretende aumentar a área de Estar para ter mais estacionamento. Que a movimentação de Marcos para o Depatran foi feita pelo próprio Depoente, que entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos e solicitou, onde foi informado que Marcos poderia ser movimentado. Que aceitou a remoção de Marcos e designou suas tarefas. Que era para Marcos conduzir processo de aquisição de dispositivos, como placas, para o desempenho de atividades junto ao Depatran.

VI.IV- OITIVA DE SIMONE CRISTINA TEDESCO

Na data de 23 de março de 2023, na Sala das Comissões foi dado início as oitivas. Conforme Ofício nº 17/2023-CEI, de 10 de março de 2023, para ouvir o depoimento do senhora **Simone Cristina Tedesco**, o qual segue o relato:

A Depoente declara que o remanejamento dos servidores dentro das pastas da Prefeitura, normalmente, vem da Secretaria em que o servidor está atuando, que vai para o Departamento de Recursos Humanos, o qual entra em contato com as demais secretarias para verificar a viabilidade de mudança de setor. Que vem um memorando assinado solicitando ou colocando a disposição determinado servidor. Que estes pedidos ficam armazenados no sistema. Que está há 11 meses neste Departamento. Que o setor de Segurança do Servidor é subordinado ao setor de Recuros Humanos. Que são 3 (tres) pessoas no Recuros Humanos em uma pessoa na SESMT, que procuram atender todos e ter conhecimento de todas as tomadas de decisão, mas que isso nem sempre é possível. Que o médico determina quanto tempo de atestado. Que todos os servidores são submetidos a perícia, caso a caso. Que cabe ao servidor ao final de seu atestado dirigir-se até a SESMT e informar sua condição. Que os atestados de Marcos não foram questionados, o que as vezes acontece é o CID não corresponder, ou incongruência de datas. Que tem empresas terceirizadas as quais elaboram laudos sobre as funções consideradas insalubres.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

VII - DOS DOCUMENTOS

Em 18 de outubro de 2022, foi enviado por esta Casa de Leis, através do Ofício nº1/2022 - CEI, solicitando que o Excutivo Municipal enviasse algumas informações, tais como:

> **a)** Envie a Perícia Médica, a qual invalidou o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de 5 de outubro de 2021, apresentado pelo servidor Marcos Edgar Hirt, e que originou o Ofício s/n de 4 de maio de 2021, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Servidor.
> **b)** Informe, indicando pontuadamente, as normativas que amparam o Poder Executivo Municipal/Departamento de RecursoHumanos/Setor de Segurança do Servidor, por decisão própria, questionar e rejeitar/recusar atestados médicos e perícias médicas.
> **c)** Informe, indicando pontuadamente, as normativas que amparam o Poder Executivo Municipal/Departamento de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Servidor, por decisão própria, impor a reapresentação de atestados médicos e a realização de novas perícias médicas.
> **d)** Envie o PCMSO-LTCAT-PPRA e o PGR; ativos, atualizados, regulares e vigentes (Conjunto de normas (NR's) que devem ser implantadas no ambiente de trabalho como garantia de qualidade e prevenção de acidentes e doenças ao trabalhador).
> **e)** Envie a íntegra do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), relativo ao servidor Marcos Edgar Hirt.
> **f)** Envie cópia do Memorando nº 43/2021, de 17/11/2021 – Depatran, o qual originou a Portaria nº 1.324/2021, de 17/11/2021.
> **g)** Envie cópia o Memorando nº 22/2022, de 10/02/2022 – Depatran, o qual originou a Portaria nº 188/2022, de 11/02/2022.

Em resposrta, recebeu o Ofício nº 506/2022/GP, no qual reiteram que tais informações já foram esclarecidas ao Ministério Público, sobre o mesmo teor. E ainda que, o atestado médico apresentado pelo servidor Marcos Edgar Hirt não demonstra que a

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

incapacidade seja por tempo indeterminado, motivo pelo qual o Município solicita a reavaliação todas as vezes em que o servidor é removido para outro setor, visando garantir que a sua condição esteja de acordo com as atribuições que serão exigidas no novo local de trabalho.

Ressaltando ainda, que a realização periódica de perícia médica, em casos de servidor readaptado ou incapacitado temporariamente, é prática adotada até mesmo pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Nesse sentido, apesar de não haver regulamentação municipal a respeito do assunto, o Município solicita a realização de nova perícia médica para todos os servidores que, em situação de readaptação funcional, sejam removidos dentro do quadro da Administração Municipal.

Conforme consta na manifestação do Setor de Segurança do Trabalho, as perícias para avaliação de restrição funcional podem ser realizadas regularmente, quando no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, não estiver citado qualquer tipo de prazo, como é o caso concreto, cujo documento apresentado pelo servidor Marcos Edgar Hirt não atesta desvio de função por tempo indeterminado, podendo o Município solicitar nova perícia para avaliação das condições médicas atuais do servidor.

Cita ainda que, conforme pode ser comprovado no atestado médico apresentado pelo servidor, em 27 de abril de 2022, o médico solicita que “seja realizada avaliação pericial para adequação das atividades laborativas”, motivo pelo qual, a cada alteração de setor, é solicitada nova perícia médica.

Contudo, conforme afirmado pelo próprio servidor, este se recusou a realizar a perícia médica solicitada pelo Município, o que configura insubordinação, sob a alegação de que a Administração Municipal pretende “invalidar” o atestado médico já apresentado por ele, o qual, repisa-se, não demonstra que a incapacidade seja por tempo indeterminado.

Com relação ao Memorando solicitado, foi encaminhado cópia do Memorando nº 063/2022, do Departamento Municipal de Trânsito - Depatran, informando que foram realizadas diligências a fim de localizar o referido documento, não tendo sido encontrado o aludido Memorando nos arquivos físicos ou digitais do Depatran.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

VIII - CONCLUSÃO FINAL

Com base em todos os documentos apensados ao processo, bem como na análise das oitivas, pode-se concluir que as alegações feitas pelo servidor Marcos Edgar Hirt, demonstram uma possível prática de assédio moral, devido ao desvio de função, entretanto não denota-se a conjuntura de provas materiais suficientes a tais acusações. Onde o mesmo faz afirmações, porem sem a comprovação fatídica de eventuais atos de improbidade por parte do Executivo Municipal pleiteada, de certa forma, que seja dado a este um tratamento diferenciado dos demais servidores em razão da limitação laboral que possui.

No entendimento desta Comissão, não ficou configurada como já dito alhures, com provas materiais suficientes a irregularidade por parte da Administração e ao que tudo indica, o remanejamento do servidor público municipal para realização de atividades exclusivamente administrativas se deu em razão de sua restrição laboral, atestada por médicos regularmente credenciados no órgão de classe, bem como não há provas de que a submissão a nova perícia tenha sido de forma abusiva.

Desta forma, esta Comissão entende que houve um possível assédio moral, porém, não há provas materiais suficietes do alegado, em que MARCOS EDGAR HIRT tenha sofrido assédio moral decorrente de perseguição política, no ambiente de trabalho.

IV - DOS PEDIDOS

De acordo com o art. 5°, da Lei Federal n° 1.579/1952, a conclusão do presente relatório será objeto de projeto de resolução a ser deliberado em Plenário cujo esboço segue em anexo.

É o relatório.

Pato Branco, 30 de agosto de 2023..

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JANUÁRIO KOSLINSKI, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87 e informe o código 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C1D-BBBB-3DB8-3F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 31/08/2023 17:17:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 31/08/2023 17:40:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 31/08/2023 18:02:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 31/08/2023 18:18:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 01/09/2023 08:58:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8C1D-BBBB-3DB8-3F87